



PROCESSO : 54.508-2/2021
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA : NEUMES DE MORAES
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do Ato n.º 6.335/2020¹ e da respectiva planilha de proventos², que se refere **à revisão de aposentadoria** da **Sra. NEUMES DE MORAES**, anteriormente aposentada pelo Ato n.º 23.263/2018³, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “C”, Nível “11”.

Referido ato de aposentação foi registrado nesta Corte de Contas nos autos do Processo n.º 17.452-1/2018, mediante o Acórdão n.º 244/2018-TP⁴ (Plenário Virtual) de 02/07/2018, publicado no Diário Oficial de Contas-DOC do dia 16/07/2018.

Posteriormente, a interessada requereu administrativamente a retificação do seu ato de inativação visando a alteração do seu enquadramento funcional do Nível “11” para o Nível “12”.

Desse modo, o Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - MT-Prev, com fundamento no Parecer n.º 38/DIPREV/COBE/GEA/2020⁵, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, opinou pelo deferimento da revisão do ato de aposentadoria para correção de nível em que a servidora fora aposentada.

Desse modo, foi editado o Ato n.º 6.335/2020 (revisão), publicado no Diário Oficial no dia 16/04/2020, o qual retificou em parte o Ato Governamental n.º

¹doc. digital 136609/2021, págs. 17

²doc. digital 136609/2021, págs. 19

³doc. digital 136609/2021- pág. 5

⁴doc. digital 136609/2020 – págs. 3/4

⁵doc. digital 136609/2020- págs. 22/25





23.263/2018, para considerar a ex-servidora aposentada nos seus termos, porém no Nível “12”.

Na instrução processual da presente revisão, a 4ª Secretaria de Controle Externo, por meio do Relatório Técnico de Defesa⁶, sugeriu o registro do Ato n.º 6.335/2020 (revisão), bem como pela legalidade da nova planilha de proventos.

Por vez, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 2.616/2023⁷, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo registro do Ato n.º 6.635/2020 e pela legalidade da novel planilha de proventos.

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 24 de abril de 2023.

*(assinatura digital)*⁸

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

⁶Doc. digital 54311/2023

⁷Doc. digital 69181/2023

⁸Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

